



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.012, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo do Município de Goiânia a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza especial pelo Poder Executivo do Município de Goiânia para atender às despesas provenientes de compensação financeira previdenciária, taxas de administração do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do art. 45 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, 44 (quarenta e quatro) créditos adicionais de natureza especial no montante de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), de acordo com o discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A abertura dos créditos especiais autorizados por esta Lei decorre das anulações das dotações orçamentárias previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo.

ANEXO I

ÓRGÃO: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	04.122.0028.2450.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
1101	04.122.0028.2451.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1201 - GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	04.122.0028.2450.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
1201	04.122.0028.2451.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 1401 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1401	04.122.0028.2450.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
1401	04.122.0028.2451.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1601 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1601	04.122.0028.2450.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
1601	04.122.0028.2451.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.365.0142.2014.33909100.101.526 1500 1001	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0028.2450.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
2001	04.122.0028.2451.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
--------------------------------------	--	-------------

2150	10.122.0092.2779.31909100.102 527 1500 1002	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2801 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	04.122.0028.2450.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 3000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 3001 - GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3001	04.122.0028.2450.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
3001	04.122.0028.2451.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 3600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
UNIDADE: 3601 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3601	04.122.0028.2450.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
3601	04.122.0028.2451.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE: 3701 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3701	04.122.0028.2451.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5101 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5101	04.122.0028.2450.31909100.177 540 1802 0000	R\$ 1.000,00
5101	04.122.0028.2451.33909100.177 540 1802 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5150 - FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0012.2750.33908600.103 500 1801 2121	R\$ 1.000,00
5150	09.272.0012.2750.33913900.103 500 1801 2121	R\$ 1.000,00
5150	09.272.0012.2752.33908600.103 500 1801 2121	R\$ 1.000,00
5150	09.272.0012.2752.33913900.103 500 1801 2121	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

UNIDADE: 5151 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5151	09.272.0012.2750.33908600.103 500 1800 1111	R\$ 1.000,00
5151	09.272.0012.2752.33908600.103 500 1800 1111	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 5200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
UNIDADE: 5201 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2450.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
5201	04.122.0028.2451.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
5201	04.122.0028.2451.33504100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 5500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5501 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2450.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
5501	04.122.0028.2451.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5601 - GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2450.31909100.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
5601	18.541.0055.1066.33504100.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
5601	18.541.0055.1066.33903400.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
5601	04.122.0028.2451.33504100.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 6800 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6801 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6801	04.122.0028.2450.31909100.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6801	04.122.0028.2451.33909100.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 6900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 6901 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6901	04.122.0028.2450.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.2451.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 7000 - ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS
UNIDADE: 7001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7001	04.122.0028.2450.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
7001	04.122.0028.2451.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 7200 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
UNIDADE: 7201 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2451.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 7300 - PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
UNIDADE: 7301 - GABINETE DO PRESIDENTE DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7301	04.122.0028.2450.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
7301	04.122.0028.2451.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL		R\$ 44.000,00
-------------	--	---------------

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501 1500 000	R\$ 36.000,00
TOTAL		R\$ 36.000,00

ÓRGÃO: 5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5101 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5101	04.122.0028.2451.33903900.177 540 1802 0000	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5150 - FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0012.2752.31900100.103 500 1801 2111	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5151 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5151	09.272.0012.2752.31900100.103 500 1800 1111	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 44.000,00
-------------	---------------

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000000585-0

SEI Nº 2224830v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.794, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 212, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

NOMEAR

ANA CAROLINE DE SOUSA SILVA, CPF nº 042.281.493-83, para exercer o cargo, em comissão, de Corista, símbolo OSCO, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002531-0

SEI Nº 2244122v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.795, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 212, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

NOMEAR

ALESSANDRA TOSTA E SILVA, CPF nº 017.556.861-88, para exercer o cargo, em comissão, de Corista, símbolo OSCO, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002531-0

SEI Nº 2244125v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.796, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS VITORINO, matrícula nº 1406124, CPF nº 013.154.421-75, do cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo dos Mercados Municipais, símbolo CDI-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002482-9

SEI Nº 2244127v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.797, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar GUSTAVO NUNES DE SOUZA, matrícula nº 1480766, CPF nº 035.277.281-63, do cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo dos Mercados Municipais, símbolo CDI-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002482-9

SEI Nº 2244128v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.798, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

THALITA CRISTINY DE CASTRO CARVALHO, matrícula nº 1548131, CPF nº 054.108.761-48, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002542-6

SEI Nº 2244129v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.799, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

NILDA COELHO DE GOUVEIA, matrícula nº 1377400, CPF nº 693.444.341-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002542-6

SEI Nº 2244132v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.800, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 4.988, de 2 de dezembro de 2022, que nomeou ANTÔNIA VALDA PEREIRA DE MORAIS, matrícula nº 491055, CPF nº 780.361.601-10, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001693-1

SEI Nº 2244133v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.801, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, e à vista do Parecer nº 1225/2022, bem como considerando contido no Processo SEI nº 22.20.000002723-8, resolve:

Art. 1º Convalidar, nos moldes do art. 56 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, a Portaria nº 475, de 15 de julho de 2022, que designou a servidora DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1072978, CPF nº 521.428.921-91, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em substituição à servidora LORENA FIDÉLIS DE CASTRO, matrícula nº 1430912, CPF nº 009.031.491-33, por motivo de férias regulamentares, no período de 18 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000002723-8

SEI Nº 2244134v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.802, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

JULIANE SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 431230, CPF nº 708.126.831-53, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Dom Fernando, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002415-2

SEI Nº 2244139v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.803, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

SANDRA TELES APARECIDA OLIVEIRA, matrícula nº 648272, CPF nº 820.260.411-72, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Dom Fernando, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002415-2

SEI Nº 2244140v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.804, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória nº 5611695-65.2019.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000008646-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Vanderlene Brito Lima Fonseca, matrícula nº 622281-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2011	C	Auxiliar de Apoio Administrativo - I (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	01/01/2012	C	Agente de Apoio Administrativo - Nível I (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
3	09/04/2014	C	Agente de Apoio Administrativo - Nível II (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
4	01/06/2014	D	
5	01/06/2016	E	
6	01/06/2018	F	
7	01/06/2020	G	
8	01/06/2022	H	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000008646-4

SEI Nº 2244142v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.805, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5223298-40.2018.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000005374-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Elizeu Luiz da Silva, matrícula nº 775258-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2008	A	Motorista Grau 6 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	01/06/2011	B	Motorista Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
3	01/06/2014	C	
4	01/06/2017	D	
5	01/06/2020	E	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000005374-4

SEI Nº 2244143v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.806, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5197590-56.2016.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000004980-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Tânia Mara Campos Reis, matrícula nº 344370-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/02/1998	02	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	01/02/1999	03	
3	01/02/2000	04	
4	05/08/2000	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
5	05/08/2001	C	
6	01/10/2002	D	
7	01/09/2004	E	
8	01/09/2006	F	
9	01/09/2008	G	
10	01/09/2010	H	
11	01/09/2012	I	
12	01/09/2014	J	
13	01/09/2016	K	
14	01/09/2018	L	
15	01/09/2020	M	
16	01/09/2022	N	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000004980-1

SEI Nº 2244146v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.807, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5467572-08.2018.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000007305-2,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2042, de 01 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Elaine Machado de Albuquerque, matrícula nº 207802-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "O", com carga horária de 270 (duzentos e setenta) horas mensais, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 6.953,30 (seis mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos); Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (5): R\$ 3.476,65 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); e Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.085,99 (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).” (NR)

Art. 2º Revogar o Decreto nº 3.436, de 13 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.808, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5232626-91.2018.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000005033-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

José Ferreira da Costa, matrícula nº 941930-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/01/2021	E	Motorista Grau 6 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000005033-8

SEI Nº 2244151v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.809, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.20.000001945-1, resolve:

Art. 1º Conceder diárias às servidoras lotadas no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, relacionadas no Anexo a este Decreto, que empreenderam viagem ao Município de Florianópolis - SC, no período de 8 a 12 de março de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Item	Servidor	Matrícula	Valor (R\$)
1	Cristiane Jacinto da Silva Costa Diniz	1490419	R\$ 1.679,10
2	Moriah Kiria Lima de Moura Câmara	899232	R\$ 772,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000001945-1

SEI Nº 2244155v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.810, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 23.20.000003691-7, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, que empreenderam viagem ao Município de Foz do Iguaçu - PR, no período de 14 a 18 de junho de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, aos servidores de que trata o **caput** deste artigo consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	Valor (R\$)
Luis Fernando Xavier de Souza	865427	R\$ 412,00
Talita Silverio Hayasaki	1430858	R\$ 412,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000003691-7

SEI Nº 2244156v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.811, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 23.12.000001490-3, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Mobilidade, relacionados no Anexo a este Decreto, que empreenderam viagem ao Município de Belo Horizonte - MG, no período de 12 a 14 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	Valor (R\$)
Adalberto dos Santos Senna	1086375	R\$ 210,00
Anderson Rocha Lima	1014978	R\$ 210,00
Jorge Roberto Francisco Júnior	936979	R\$ 210,00
Valdeir Nunes de Paula	1009060	R\$ 210,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.12.000001490-3

SEI Nº 2244158v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.812, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000001914-3, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que empreenderam viagem ao Município de São Paulo - SP, no período de 24 a 27 de maio de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	Valor (R\$)
Grosnam Vinicius Marques	712531	R\$ 1.293,10
Kênia Mara Brandão	1427768	R\$ 1.158,00
Samuel Corsino Nogueira	1454510	R\$ 1.293,10

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001914-3

SEI Nº 2244160v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 285/2023

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 92/2023 (1984082), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais), com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a aquisição de Certificado Digital SSL A1 ICP-Brasil, para acesso e utilização do sistema Infoconv, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000002843-5.

Goiânia, 02 de agosto de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 02/08/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2221372** e o código CRC **AEF50501**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ABEL RODRIGUES FILHO - CPF: 060.812.231-91; ACASSIO AUGUSTO RAMOS - CPF: 021.571.441-53; ADAO MACHADO DE FARIA - CPF: 100.002.161-00; ADAUTO COELHO DA SILVA JUNIOR E OUTRO - CPF: 265.183.331-20; ADELINO VIEIRA DA SILVA - CPF: 017.603.861-20; ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME - CNPJ: 37.668.795/0001-10; ADRYANE ALVES DE ALMEIDA - CPF: 392.302.791-53; AGROPECUARIA PLT LTDA ME - CNPJ: 28.073.224/0001-42; AGROPECUARIA VENUS LTDA - CNPJ: 07.359.779/0001-85; AIRIS ANTONIO ARAUJO - CPF: 414.769.721-68; ALANE TORRES MATIAS - CPF: 876.858.763-53; ALBERTO SILVA - CPF: 014.519.011-00; ALFRANIO ANTONIO TEIXEIRA - CPF: 178.618.878-39; ALICE PEREIRA GOMES - CPF: 765.359.831-53; ALINNE DIAS NOGUEIRA - CPF: 957.711.231-53; ALINNE UNGARELLI OLIVEIRA E OUTRO - CPF: 892.705.921-20; ALOISIO ERNESTO DE CARVALHO - CPF: 002.667.521-87; ALTAIR SOUTO E HONORINA PINHEIRO SOUTO - CPF: 001.905.191-34; ALVORADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 30.644.407/0001-12; AM CONSTRUTORA INDUSTRIA E COMERCIO - CNPJ: 02.480.585/0001-10; AMADEU SIMOES GARCIA - CPF: 011.086.541-34; AMADO GONCALVES SILVA - CPF: 071.277.661-34; ANA CAROLINA LANDO FAGUNDES E OUTROS - CPF: 311.303.721-20; ANA GOMES DE MELO - CPF: 228.059.311-49; ANA MARIA DE JESUS - CPF: 047.538.836-47; ANA MARIA DE SOUSA SENA - CPF: 301.310.811-87; ANADIR ANTONIA DA SILVA BANHON - CPF: 211.510.671-72; ANDERSON JOSE DE LELLIS - CPF: 520.131.541-00; ANDRE DIAS DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 017.078.951-98; ANDRE DIAS DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 017.078.951-98; ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA - CPF: 300.344.851-04; ANDRE LUIZ RODRIGUES E OUTRO - CPF: 212.368.441-49; ANILFA MORESCHI DE FARIA - CPF: 124.267.681-34; ANILTON BORGES DE LIMA - CPF: 243.195.541-91; ANNE KAROLYNE GONCALVES E SOUZA E OUTRO - CPF: 005.706.421-08; ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES - CPF: 052.022.801-49; ANTONIO DE

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

SANTANA - CPF: 126.520.081-53; ANTONIO QUEIROGA G. FILHO E OUTRO - CPF: 008.445.434-20; APARECIDA DE LOURDES CIRINO - CPF: 246.947.971-15; APPIO LEAO GUIMARAES - CPF: 004.275.431-34; ARNALDO PALLES LEDO - CPF: 031.142.601-87; ARTHUR BORGES FONSECA DE MENDONCA - CPF: 509.976.961-68; ASSOCIACAO CAMPESTRE CHAPARRAL - CNPJ: 02.427.045/0001-72; ASSOCIACAO DOS SERV RODOVIARIOS FEDERAIS DE G - CNPJ: 02.363.612/0001-74; ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO CONSORCIO RODOVI - CNPJ: 00.971.937/0001-04; AVILMAR ANTONIO RODRIGUES - CPF: 268.294.871-53; AVILMAR ANTONIO RODRIGUES - CPF: 268.294.871-53; BANCO BRADESCO SA - CNPJ: 60.746.948/0001-12; BANCO REAL SA - CNPJ: 17.156.514/0001-33; BROOKFIELD CERRADO EMPREEND IMOBILIARIOS SA - CNPJ: 09.241.384/0001-09; BROOKFIELD CERRADO EMPREEND IMOBILIARIOS SA - CNPJ: 09.241.384/0001-09; BROOKFIELD CERRADO EMPREEND IMOBILIARIOS SA - CNPJ: 09.241.384/0001-09; BROOKFIELD CERRADO EMPREEND IMOBILIARIOS SA - CNPJ: 09.241.384/0001-09; BROOKFIELD CERRADO EMPREEND IMOBILIARIOS SA - CNPJ: 09.241.384/0001-09; BROOKFIELD CERRADO EMPREEND IMOBILIARIOS SA - CNPJ: 09.241.384/0001-09; BROOKFIELD CERRADO EMPREEND IMOBILIARIOS SA - CNPJ: 09.241.384/0001-09; BROOKFIELD CERRADO EMPREEND IMOBILIARIOS SA - CNPJ: 09.241.384/0001-09; BROOKFIELD CERRADO EMPREEND IMOBILIARIOS SA - CNPJ: 09.241.384/0001-09; BRUNA DA SILVA AZEVEDO COSTA - CPF: 752.744.691-91; BRUNO GEAN CARLO DOS SANTOS BRITO - CPF: 727.722.391-87; CAETANO E MARTINS LTDA - CNPJ: 04.274.982/0001-60; CAPEMI SEGURADORA SA - CNPJ: 01.556.539/0001-94; CAPEMI SEGURADORA SA - CNPJ: 01.556.539/0001-94; CARITAS ANGELICA CARRIJO RIBEIRO - CPF: 243.209.781-53; CARLA PENALVA DA SILVA - CPF: 586.077.815-53; CARLENE GOMES DA SILVA CANDIDO - CPF: 295.452.421-91; CARLOS ALBERTO DAUD DOMINGOS - CPF: 004.214.041-24; CARLOS AUGUSTO LOPES BARBOSA - CPF: 370.287.071-72; CARLOS JULIANO - CPF: 021.435.501-20; CARLOS RINALDO BELMONTE PEREIRA E ESPOSA - CPF: 100.206.138-57; CARVALHO E BATISTA CONSTRUTORA E INCORPORADOR - CNPJ: 19.791.398/0001-50; CAUB FEITOSA FREITAS - CPF: 039.949.531-20; CECILIO ARMAZENS GERAIS LTDA - CNPJ: 01.826.049/0001-60; CELIO DE CARVALHO SILVA - CPF: 235.719.931-87; CELSO PEDRO DA SILVA PEREIRA E ESPOSA - CPF: 392.315.341-49; CESAR AUGUSTO DE JESUS JUNIOR - CPF: 295.486.241-68;

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

CHRISTIAN DALBA MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 590.200.401-20; CHRISTIANE DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA GOMES - CPF: 891.076.161-04; CID ALBERNAZ OLIVEIRA - CPF: 003.083.661-15; CJ INCORPORADORA LIMITADA - CNPJ: 08.283.118/0001-86; CJ INCORPORADORA LIMITADA - CNPJ: 08.283.118/0001-86; CLAUDIA CRISTINA MORAES DA SILVA - CPF: 633.188.571-49; CLAUDIO BORGES CAIXETA - CPF: 302.092.851-68; CLAUDIO JOSE DE BARROS - CPF: 463.124.631-68; CLEIDISMAR MARIA NETO E ESPOSA - CPF: 556.811.071-91; CLEONE DE CASTRO MARRA - CPF: 049.744.338-49; CLEUSA MARIA DA SILVA - CPF: 832.763.601-44; CLOVES PEREIRA DE ALECRIM E OUTROS - CPF: 135.117.421-53; CRAVEIRO E MORAIS PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 26.677.759/0001-05; CRAVEIRO E MORAIS PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 26.677.759/0001-05; CRAVEIRO E MORAIS PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 26.677.759/0001-05; CRISTIANA MONTEIRO DOS SANTOS - CPF: 767.319.601-87; CRISTIANO COELHO - CPF: 578.997.381-72; DANIEL RODRIGUES DA SILVA - CPF: 026.528.701-49; DANIELA GRANER SCHUWARTZ TANNUS SILVA - CPF: 660.785.471-00; DANIELA GRANER SCHUWARTZ TANNUS SILVA - CPF: 660.785.471-00; DAURA GARCIA DE OLIVEIRA E OUTROS - CPF: 070.744.171-49; DENISE ARANTES MACHADO SOARES - CPF: 702.673.911-53; DEOCLICIANO GOMES DA SILVA - CPF: 035.446.481-72; DIOGO HENRIQUE GONCALVES PINHEIRO - CPF: 021.570.461-43; DIOLINDO DE SENA AIRES FRANCA - CPF: 002.527.271-34; DIVINO HENRIQUE DE ALVARENGA - CPF: 341.351.201-30; DIVINO VAGNER JAIME - CPF: 282.230.201-49; DORALICE ELIAS DA SILVA - CPF: 121.791.591-53; EBER MENDES DE LIMA - CPF: 549.142.211-87; EDER RAMOS DOS SANTOS - CPF: 813.702.291-00; EDER RAMOS DOS SANTOS - CPF: 813.702.291-00; EDILSON DIAS DOS SANTOS - CPF: 282.239.771-68; EDUARDO BARBOSA ZUCATTI FONSECA - CPF: 340.652.611-04; ELADIO TADEU DE AMORIM - CPF: 242.518.011-72; ELIZABEETH GOMES MIRANDA SOARES - CPF: 464.225.951-15; ELMIRA LIMA HERMANO - CPF: 026.496.911-15; ERNANI RODRIGUES ARAUJO - CPF: 216.051.061-00; ESPERIDIAO PORTO DE OLIVEIRA - CPF: 467.806.021-91; ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO - CPF: 002.693.951-72; ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO - CPF: 002.693.951-72; ESPOLIO DE ANTONINO JOSE DE SOUZA - CPF: 010.899.941-68; ESPOLIO DE ANTONIO DERMIVAL DA SILVA - CPF: 122.360.041-68; ESPOLIO DE ANTONIO DERMIVAL DA SILVA - CPF: 122.360.041-68; ESPOLIO DE ARISTOTELES DE MIRANDA - CPF: 004.618.576-34; ESPOLIO DE ARLINDO DA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

DOURADO - CPF: 373.264.858-36; FLAUZINO SEBASTIAO MARIANO - CPF: 021.517.581-68;
 FLAVIA SANTANA COSTA - CPF: 876.584.291-04; FLAVIA SIMOES DE OLIVEIRA E OUTRO
 - CPF: 733.653.861-49; FLAVIO CASTRO SILVA - CPF: 577.497.521-53; FLAVIO COSTA
 MORALES - CPF: 068.560.908-11; FRANCISCO BRANDOLIS LIMA E ESPOSA - CPF:
 220.623.178-67; FRANCISCO DE ASSIS MORAES - CPF: 454.617.591-49; FRANCISCO
 FIRMINO DA SILVA - CPF: 243.528.291-53; FRANCISCO QUERINO DE MORAIS - CPF:
 042.659.631-53; FRANKLIN OLAVO NOGUEIRAL - CPF: 109.089.198-91; GENI VIEIRA
 BARBOSA - CPF: 095.724.901-25; GENO FERREIRA FONTES - CPF: 935.421.861-04;
 GERALDA GONCALVES DOS SANTOS - CPF: 423.644.931-53; GERALDO BISPO XAVIER -
 CPF: 026.026.791-00; GERALDO CARLOS DA SILVA - CPF: 013.067.741-87; GETULINO
 RODRIGUES DE JESUS - CPF: 221.728.741-91; GILDA MARES SANTOS DINIZ - CPF:
 261.270.591-00; GILMAR JORGE ALVES DO COUTO - CPF: 366.614.061-00; GIORGIO
 LORENZO GIUSEPPE ANGELO ARNALDI - CPF: 649.113.731-72; GIORGIO LORENZO
 GIUSEPPE ANGELO ARNALDI - CPF: 649.113.731-72; GIOVANE ROSA DA SILVA - CPF:
 791.966.161-72; GISELA DE ARAUJO CARNEIRO VAZ - CPF: 336.292.931-15; GIUSEPPE DE
 SIERVI FILHO - CPF: 924.062.545-34; GLAUCIA RUBIA RIBEIRO DE ARAUJO - CPF:
 858.223.881-91; GOVESA GOIANIA VEICULOS SA - CNPJ: 01.256.007/0001-31; GRACIANA
 CAMILO RIBEIRO - CPF: 917.417.691-91; GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA -
 CNPJ: 02.298.453/0001-71; GUILHERMINO FERREIRA DA LUZ - CPF: 437.942.621-15;
 GUIONIDES DA ROCHA - CPF: 067.336.891-20; HAILLA MACHADO FRANCA MOURA - CPF:
 047.938.561-01; HELCIO DE AVILA MENDONCA - CPF: 193.874.741-00; HELIO ANTONIO
 FERREIRA FILHO E HENRIQUE ANTON - CPF: 024.515.081-16; HELIO D OLIVEIRA JUNIOR -
 CPF: 124.184.631-68; HELIO TELHO CORREA - CPF: 002.474.561-87; HELIO TELHO CORREA
 - CPF: 002.474.561-87; HELVIA PACHECO DI MOURA - CPF: 382.297.811-68; HERMIONE
 MARQUES DONIZETE FERREIRA E OUTROS - CPF: 986.258.291-04; HIDEO SANO - CPF:
 074.385.161-72; HIROMI IWAMOTO - CPF: 363.819.261-04; HOSPITAL NOROESTE LTDA -
 CNPJ: 19.423.879/0001-02; ILOIR MARTINS DE SOUZA - CPF: 149.138.601-00; IMOBILIARIA
 FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29;
 IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ:
 01.535.905/0001-29; IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; IMOBILIARIA
 FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; IMOBILIARIA FAICAL - CNPJ: 01.535.905/0001-29; IMPAR PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 15.483.511/0001-89; INDIARA SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO - CPF: 469.740.671-00; INDUSTRIA DE PROD ALIMENTICIOS TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 60.954.211/0001-95; INELDENE ANA DA SILVA SOUZA - CPF: 462.594.492-91; ISO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.781.386/0001-77; ITAMAR ANGULO - CPF: 142.323.978-41; IVAN PINTO RODRIGUES - CPF: 213.285.871-34; IVERTON JOAO GARCIA - CPF: 013.276.401-63; IVO ERNO HARTMANN - CPF: 166.320.441-15; IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA - CPF: 070.577.171-72; IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA - CPF: 070.577.171-72; JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 910.017.061-53; JEHOVA ALVES DE BRITO - CPF: 071.792.781-49; JEOVA DE CASTRO ROSA JUNIOR - CPF: 485.360.161-91; JERONIMA BISPO DAMASCENO - CPF: 012.690.461-87; JERONIMO BATISTA - CPF: 013.150.481-91; JOAO ANTONIO DE ALMEIDA - CPF: 049.516.201-97; JOAO BATISTA DE OLIVEIRA E CONJUGE - CPF: 193.414.151-87; JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA - CPF: 004.865.151-68; JOAO DOS SANTOS TRIGUEIROS - CPF: 739.057.391-00; JOAO MOREIRA FILHO - CPF: 078.387.195-34; JOAO PEREIRA DE QUEIROZ - CPF: 125.077.171-49; JOAO PEREIRA DE QUEIROZ - CPF: 125.077.171-49; JOAO RODRIGUES DE BRITO E SUA ESPOSA - CPF: 111.305.201-53; JOAO ROSA DE JESUS - CPF: 218.334.781-34; JOAO SILVA FILHO - CPF: 129.211.901-25; JOAO VIERA DE SOUZA - CPF: 276.658.441-20; JOAQUIM SANDOVAL, PAULO SOARES MACEDO E OUTRO - CPF: 036.307.654-91; JOHNNY CARLOS BOADO QUIROGA - CPF: 019.823.667-02; JOSE CARLOS CAMPOS - CPF: 007.104.078-15; JOSE CARLOS DE ALMEIDA - CPF: 036.875.891-53; JOSE CARLOS LANA PEREIRA - CPF: 311.821.356-68; JOSE CESAR MULSER FILHO - CPF: 715.065.191-72; JOSE DE FATIMA ALVES - CPF: 084.146.021-34; JOSE FELIPE R GUIMARAES - CPF: 047.603.441-87; JOSE FORTUNATO DA SILVA - CPF: 192.548.221-91; JOSE JULIO DOO - CPF: 955.590.278-04; JOSE LOURENCO TAVARES - CPF: 280.467.221-20; JOSE MADALENO PEREIRA E OUTROS - CPF: 100.489.521-68; JOSE MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 548.159.081-68; JOSE PASSOS DE SOUSA PRIMO E OUTROS - CPF: 333.199.818-46; JOSE RIBAMAR DE ARAUJO CRUZ -

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CPF: 814.428.581-68; JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO E ESPOSA - CPF: 002.818.911-68; JOSE WASHINGTON PECLAT SPICACCI - CPF: 125.648.501-20; JOSINO DE ALMEIDA CAMILO - CPF: 214.634.501-25; JOVANEZ RODRIGUES DE SOUZA E OUTRA - CPF: 035.476.551-53; JOVELINO JOSE DA SILVA - CPF: 195.709.291-20; JOVENTINA SALGADO - CPF: 163.080.771-00; JOVINA NEVES DE OLIVEIRA - CPF: 277.299.741-34; JULIANO VIEIRA DE CASTRO - CPF: 036.948.156-94; JULISMAR TEIXEIRA GOMES E ESPOSA - CPF: 413.725.651-91; JURANIA CALDEIRA QUIXABEIRA - CPF: 371.307.731-20; KARIME GOMIDES NACIFF E OUTRO - CPF: 928.581.041-15; KARLA NUNES TEIXEIRA - CPF: 884.338.891-68; KARLA SCHNEIDER RODRIGUES PEREIRA - CPF: 841.729.321-34; KARLLA BATISTA LIMA E AFONSO BATISTA LIMA - CPF: 607.412.601-15; KRONER PIMENTA MACHADO FILHO - CPF: 004.678.668-64; LAER FRANCISCO DA SILVA - CPF: 349.641.931-87; LAMAR NUNES LAMOUNIER - CPF: 002.875.391-72; LAURINDA DE ARAUJO DOS SANTOS - CPF: 335.608.971-49; LEILA MENEZES CELESTINO - CPF: 816.749.021-15; LEONINO MARTINS DE ARAUJO E SUA ESPOSA - CPF: 825.590.071-34; LILIANE DE SOUSA - CPF: 910.182.691-34; LILIANE DE SOUZA - CPF: 396.923.101-91; LILIANE DE SOUZA - CPF: 396.923.101-91; LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 958.170.931-20; LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 958.170.931-20; LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 958.170.931-20; LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 958.170.931-20; LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA - CPF: 549.706.281-49; LUCIANA ADRIANO FRANCO - CPF: 051.825.087-35; LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA - CPF: 649.037.531-15; LUCIANO DE LIMA PAPINI - CPF: 851.760.361-34; LUCIENE NAVES MARQUES - CPF: 995.974.461-20; LUDMILLA DE SOUSA MELO - CPF: 725.538.471-49; LUIS SOUSA DE OLIVEIRA - CPF: 922.315.192-91; LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA - CPF: 122.390.381-87; LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA - CPF: 122.390.381-87; LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA - CPF: 122.390.381-87; LUIZ CARLOS ALVES MOREIRA - CPF: 309.017.151-15; LUSANE AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 06.296.626/0001-73; MANOEL GONCALVES PEIXOTO - CPF: 093.597.021-53; MANTIQUEIRA TERRAPL E CONSTR - CNPJ: 00.008.870/0001-07; MARCELO CHENDES MENDES - CPF: 467.657.861-04; MARCELO DE BARROS ARAUJO - CPF: 613.938.432-04; MARCELO PASSINE ARAUJO - CPF: 586.119.241-34; MARCENIA ESTEVAN CHU - CPF: 484.733.591-00; MARCENIA ESTEVAN CHU - CPF: 484.733.591-00; MARCIO ANTONIO VIEIRA - CPF: 374.892.911-00; MARCOS AURELIO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

SANTOS DE ARAUJO - CPF: 625.364.431-91; MARCOS VILELA JUNQUEIRA - CPF: 240.893.466-49; MARIA CESAR - CPF: 056.041.921-04; MARIA CESAR - CPF: 056.041.921-04; MARIA DA CONCEIAO MULSER - CPF: 117.602.061-72; MARIA DA CONCEIAO MULSER - CPF: 117.602.061-72; MARIA DAS NEVES SILVA - CPF: 300.281.751-15; MARIA DE SOUZA OLIVEIRA - CPF: 049.569.581-53; MARIA DO ROZARIO FRANCA - CPF: 217.308.571-91; MARIA INES FAVORETTO RASSI. - CPF: 336.829.761-91; MARIA JOSE SILVA - CPF: 335.495.591-00; MARIA JOSE ZORZETTE DE ARAUJO BALSANUFO - CPF: 617.466.811-87; MARIA JULIA PARREIRA - CPF: 323.030.501-97; MARIA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA - CPF: 137.210.201-97; MARIA MONTSERRAT RIBEIRO PRUDENTE - CPF: 166.611.251-87; MARIA TEREZINHA MAROCLO GOMES - CPF: 195.110.601-63; MARINETE ROCHA VIEIRA - CPF: 513.479.621-15; MARIO CASSIANO MEDEIROS - CPF: 002.777.461-91; MARIO RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR E ESPOSA - CPF: 783.925.191-91; MARLENE DE SOUZA GOMES - CPF: 425.430.881-72; MARLOS HENRIQUE VILARINHO - CPF: 268.326.581-68; MARLY DE FRANCA EUGENIA - CPF: 129.646.971-91; MAX ESTEVES PEREIRA - CPF: 004.567.481-72; MAY MICHEL HAZZOURI - CPF: 729.196.041-04; MEIRE CONSUELO NASCIMENTO E OUTROS - CPF: 829.802.411-72; MIGUEL INOCENCIO DA COSTA - CPF: 039.238.356-04; MNPI PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 11.068.258/0001-46; MOEDA FACTORING- FOMENTO MERCANTIL LTDA - CNPJ: 03.518.303/0001-99; MOHAMED SAID TAYFUR - CPF: 013.999.181-68; NARCIZA ALVES DE FONTES SILVA E OUTROS - CPF: 196.143.811-91; NAZIRA LIBIA SAHB SAMPAIO - CPF: 165.825.941-68; NEUSA ANTUNES DA SILVA - CPF: 232.656.471-53; NEWTON FERREIRA DE SOUZA - CPF: 017.369.491-87; NICOLAU JOSE DE SOUZA - CPF: 470.729.111-20; NILSON DE OLIVEIRA DA FONSECA - CPF: 157.982.241-04; NILVA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 422.233.001-97; NILVA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 422.233.001-97; ODILON VIEIRA DE ARAUJO - CPF: 133.159.781-15; OLAVO HOLANDA DE SA - CPF: 012.488.983-20; OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ - CPF: 002.683.051-53; OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ - CPF: 002.683.051-53; ORLANDO DE MARAIS LOBO - CPF: 003.461.281-53; ORMISIO MAIA DE ASSIS - CPF: 049.507.121-87; OSMAR LUCINDO DE SOUZA JUNIOR - CPF: 409.448.591-00; OSMILDO S.ROSA E ESPOSA - CPF: 469.701.851-68; OSVALDO ALVES BARBOSA - CPF: 129.003.971-20; OSVALDO LOPES BARBOSA - CPF: 127.495.081-34; OTACILIO RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 035.647.621-91; OVIDIO CARNEIRO FILHO E OUTROS - CPF: 164.979.109-72; OVIDIO INACIO CARNEIRO - CPF:

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

003.339.481-49; PATRICIA BATISTA SANTOS - CPF: 994.338.501-49; PAULO GONCALVES DA COSTA - CPF: 003.620.941-44; PEDRO MARCELINO DA SILVA O GOIANO ME - CNPJ: 24.839.599/0001-10; PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 002.739.021-72; PLACIDO A.SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 327.617.751-04; PLACIDO A.SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 327.617.751-04; RAIMUNDO CARLOS PATURY - CPF: 124.735.611-68; RAIMUNDO CARLOS PATURY - CPF: 124.735.611-68; RAIMUNDO RODRIGUES RAMOS - CPF: 012.721.521-20; RAPHAEL DA CUNHA SEBBA - CPF: 775.051.151-20; RENATA DIAS FONSECA E OUTRO - CPF: 819.916.901-00; RENATO MENDONCA - CPF: 310.749.011-34; RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA ME - CNPJ: 04.926.068/0001-57; RICARDO BARBOSA DA SILVA MENDES E ESPOSA - CPF: 771.282.901-25; RILDO ALVES DOS REIS - CPF: 818.369.961-87; RINALDO AGNESINI FILHO - CPF: 594.791.598-72; RITA CABRAL - CPF: 005.689.751-03; RJ COLIBRI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IM - CNPJ: 20.446.328/0001-43; ROBERTO DUARTE GONCALVES - CPF: 252.362.101-00; ROBERTO MELIM CUNHA - CPF: 120.318.281-34; RODRIGO LEITE DE SOUSA E OUTRO - CPF: 533.015.361-15; RODRIGO TIETZMANN E SILVA E ESPOSA - CPF: 855.066.131-72; ROMULO JORDAO GONCALVES - CPF: 401.985.371-15; ROSA DE FREITAS - CPF: 195.608.341-34; ROSILDA MENDES RODRIGUES - CPF: 413.395.091-72; SAMUEL MORAIS BUENO - CPF: 852.903.351-53; SANEFER CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.272.234/0001-37; SEBASTIANA NEVES DE SOUSA - CPF: 134.141.601-10; SEBASTIANA SILVA DA SILVEIRA - CPF: 510.046.741-04; SEBASTIAO BONTEMPO DE PAULA - CPF: 336.876.841-72; SEBASTIAO ONOFRE SATHLER ADAS - CPF: 212.787.228-23; SERGIO MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS - CPF: 860.486.781-34; SIMONE RODRIGUES VIEIRA M.DE JESUS - CPF: 860.507.531-72; SIND.E.E.SEG.V.TRANS.P.VALORES,E,SIM.EST.GO. - CNPJ: 24.885.030/0001-90; SIRENE DE BARROS VIRGEM VALE - CPF: 188.277.486-87; SOCIEDADE ALGODOEIRA DE GOIANIA - CNPJ: 01.086.149/0001-06; SOCIEDADE ALGODOEIRA DE GOIANIA LTDA - CNPJ: 01.086.149/0001-06; SOCIEDADE ALGODOEIRA DE GOIANIA LTDA - CNPJ: 01.086.149/0001-06; SOCIEDADE HABITACIONAL NORTE - SHN - CNPJ: 07.748.805/0001-67; SOLANGE ALVES TOME - CPF: 816.882.701-59; SOLANGE CRISTINA DOS SANTOS - CPF: 577.467.531-91; SONIA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 833.985.701-00; SORAYA FERNANDES CARNEIRO - CPF: 300.997.221-00; SULLIVAM MIRANDA DE SOUSA - CPF: 397.650.911-68; SUSANA BERNARDES DA SILVA - CPF: 831.618.051-00; SUZANA SOARES

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

DA SILVA SANTOS - CPF: 648.226.641-04; TARLEY MARTINS VILELA - CPF: 022.565.148-38; THIAGO MOREIRA BORGES - CPF: 007.597.691-92; TRATERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 33.582.560/0001-50; UBIRAJARA AMARAL - CPF: 011.707.081-53; UILHAS PACHECO DA SILVA - CPF: 381.589.571-53; ULYSSES CALACA GERALDINI - CPF: 211.231.361-49; VALDIR ELOI DE MEDEIROS - CPF: 331.237.481-20; VALDIVINO SEVERINO DE AGUIAR - CPF: 086.117.421-68; VALDOMIRO MARTINS ARRUDA - CPF: 401.741.741-87; VALMIR PORFIRIO RIBEIRO - CPF: 253.754.821-34; VALTEMON RODRIGUES PEREIRA - CPF: 311.091.521-91; VANIA ROCHA PERFEITO E OUTROS - CPF: 161.318.946-04; VERA ESTRELA CORTES - CPF: 159.277.681-72; VERA ESTRELA CORTES - CPF: 159.277.681-72; VIVIANE CORREA DA SILVA - CPF: 943.517.591-00; WAGNAS SILVERIO CABRAL - CPF: 311.444.621-34; WAGNER NEVES MAGALHAES E ESPOSA - CPF: 105.124.718-78; WALDIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 083.421.991-34; WALTER JOSE DE SOUZA - CPF: 060.148.011-20; WALTER PAULO DE OLIVEIRA - CPF: 036.081.901-04; WASHINGTON WILLIAN SOARES - CPF: 845.877.171-34; WELSON DA SILVA VIEIRA - CPF: 324.413.391-68; WELSON DA SILVA VIEIRA - CPF: 324.413.391-68; WESLAINY DA SILVA CARRILHO - CPF: 009.503.391-21; WILLIAM DA SILVA GUIMARAES - CPF: 014.049.621-15; WILMAR DIAS DA SILVA - CPF: 159.282.501-00; WILSON MEDEIROS VASCONCELOS - CPF: 643.637.241-53; WILTON JOSE LOPES - CPF: 131.982.541-91; WOLF JESCO PUTTKAMER FILHO - CPF: 003.485.891-15; ZAIRA FERNANDA SILVA - CPF: 019.199.791-90. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 02 de agosto de 2023. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3140/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000016496-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMONE CRISTINA SCHMALTZ DE REZENDE E SILVA**, matrícula funcional nº 332909-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 07.02.2007 a 06.02.2012 e 07.02.2012 a 06.02.2017, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/08/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 02/08/2023, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2081263** e o código CRC **6B0C7022**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3498, 25 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 225, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Processo Judicial nº 5119572-74.2023.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia - Juizado da Infância e da Juventude - Seção Cível e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000017032-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIZETE VELOSO DA SILVA**, matrícula nº 317543-03, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade por Adoção** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, conforme a **Decisão Judicial, Termo de Guarda Provisória**, no período de **28 de abril de 2023 a 24 de outubro de 2023**.

Art. 2º Cientificar a servidora que, havendo a revogação da mencionada guarda, comunique a esta Municipalidade e retorne imediatamente às suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2023.

Publique-se.

Goiânia, 25 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/07/2023, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 02/08/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2169839** e o código CRC **A0405800**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3501, 25 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5447754-70.2018.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 3º Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 22.6.000004850-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CARLA EMANUELLE SOUZA DA ROCHA**, matrícula nº 871141-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2018.

Publique-se.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/07/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 02/08/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2170504** e o código CRC **3D35D436**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3546, 26 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5061295-36.2021.8.09.0051, Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0, conforme o contido no Processo SEI nº 22.6.000012737-7.

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **LUIZ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 148903-01, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a gratificação **CDI-1 - ASSESSOR INTERMEDIÁRIO 70%**, proporcional a razão de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, em detrimento da renúncia à sua gratificação anteriormente incorporada, em sua ficha financeira, para que passe a recebê-la de agora em diante.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/07/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/08/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2178584** e o código CRC **200D60A2**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3554, 26 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5163627-47.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, conforme o contido no Processo SEI nº 23.6.000007444-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DEBORA PEREIRA SANTANA RAMOS**, matrícula nº 1345664-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2017.

Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/07/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/08/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2179896** e o código CRC **F176ABD3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3592, 27 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022, conforme o contido no Processo SEI nº 22.10.000003753-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JEFFERSON PEREIRA DUARTE**, matrícula nº 957542-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Publique-se.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 27 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/07/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 02/08/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2193400** e o código CRC **C5BBADD5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3598, 28 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 3017/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000037132-3.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **VALDIR MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 197521-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/07/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 02/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2196902** e o código CRC **3933DD64**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3599, 28 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Ofício nº 110/2023, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, bem como o Despacho nº 2163/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.11.000000231-2.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **ROBERTA BORGES AMORELLI**, matrícula nº 1102397-03, ocupante do cargo de Educador Social, da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 31/07/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 02/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2196992** e o código CRC **A5C9ACCD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3600, 28 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 2946/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.18.000001928-3.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **JORGE LUIZ AMARAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 997285-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/07/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 02/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2197030** e o código CRC **ABBF5DFF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3601, 28 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Despacho de Movimentação nº 2668/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000038009-8.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **ELISA SILVA CORREIA**, matrícula nº 1526340-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flávia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/07/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 02/08/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2197060** e o código CRC **7EB5F824**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3653, 02 DE AGOSTO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000041698-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA LUCIA PARANHOS BALEEIRO**, matrícula nº 723118-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

Publique-se.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 02 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 02/08/2023, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 02/08/2023, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2225416** e o código CRC **751881AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 122, 26 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando os Laudos Técnicos de Insalubridade (2089989) e (2090018), bem como o Despacho nº 877/2023 (2090047), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5178476-58.2021.8.09.0051, da UPJ das Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 23.6.000010029-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, os Laudos Técnicos de Insalubridade, da Secretaria Municipal de Saúde, referente à servidora **EIDA RINCON FERREIRA**, matrícula nº 784052-01, conforme citado a seguir:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	ATIVIDADE/FUNÇÃO	DATA
	Distrito Sanitário Leste	Distrito Sanitário	Espec. Saúde/Serviço Social	Administrativo	05/08/2014

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	ATIVIDADE/FUNÇÃO	PORCENTAGEM	DATA
	Distrito Sanitário Leste	Distrito Sanitário	Especialista em Saúde	Assistente Social	20%	10/11/2015

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 28/07/2023, às 10:45,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**,
Secretário Municipal de Administração, em 01/08/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2176253** e o código
CRC **4E84E967**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000010029-7

SEI Nº 2176253v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 124, 26 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2090422), bem como o Despacho nº 878/2023 (2090425), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5599385-56.2021.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 22.6.000004466-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 004/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, referente à servidora **MARIA ELIZABETE AZEVEDO FREITAS**, matrícula nº 692999-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	ATIVIDADE/FUNÇÃO	DATA
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE nº 004/2017	Gerência de Auditoria e Vistoria (DRAC) da Secretaria Municipal de Saúde.	Administrativo	Todos	Assistente Social	12/04/2017

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 28/07/2023, às
10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**,
Secretário Municipal de Administração, em 01/08/2023, às 10:50, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2176616** e o
código CRC **4880F64F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000004466-8

SEI Nº 2176616v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 125, 26 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2098120), bem como o Despacho nº 883/2023 (2098123), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5370614-52.2021.8.09.0051, da UPJ das Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 23.6.000010288-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº **004/2017**, da Secretaria Municipal de Saúde, referente à servidora **CLARICE CAETANO DE ALMEIDA**, matrícula nº 616001-01, conforme citado a seguir:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE nº 004/2017	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	ATIVIDADE/FUNÇÃO	DATA
	Gerência de Auditoria e Vistoria (DRAC) da Secretaria Municipal de Saúde.	Administrativo	Especialista em Saúde	Enfermeiro	12/04/2017

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 28/07/2023, às
10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**,
Secretário Municipal de Administração, em 01/08/2023, às 10:50, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2176806** e o
código CRC **8C8587A6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000010288-5

SEI Nº 2176806v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 128, 26 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando os Laudos Técnicos de Insalubridade (0200567) e (0200574), bem como o Despacho nº 889/2023 (2102641), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5025937-73.2022.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 22.6.000000209-4.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os Laudos Técnicos de Insalubridade/2014 e 004/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor **ANSELMO RIBEIRO DE SOUSA NETO** matrícula nº 566942-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	ATIVIDADE/FUNÇÃO	PORCENTAGEM	DATA
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/2014	Diretoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria	Dep. Auditoria Vistoria/Diretoria	Especialista em Saúde	Biomédico	20%	11/07/2014

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	ATIVIDADE/FUNÇÃO	DATA
LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 004/2017	Gerência de Auditoria e Vistoria (DRAC) da Secretaria Municipal de Saúde.	Administrativo	Especialista em Saúde	Biomédico	12/04/2017

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/07/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/08/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2179728** e o código CRC **3AAA9E8A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000000209-4

SEI Nº 2179728v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM**, através Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 3.618, de 20 de julho de 2023, torna público aos interessados que no dia **21 de agosto de 2023**, às **09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 22.13.000001131-0, cujo objeto é “ **Contratação de empresa para fornecimento e montagem de porta pallets que serão instalados na Sede da Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM do Município de Goiânia, localizado na BR 153, esquina com Rua Recife, nº703, Setor Alto da Glória Goiânia – GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900, Fone: (62) 3524-6315/4048, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Interino Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 02/08/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2201753** e o código CRC **43E8B82A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação – SME**, através da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 3.618, de 20 de julho de 2023, torna público aos interessados, que no dia **28 de agosto de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa aberto, conforme processo nº 22.24.000006516-3, cujo objeto é **“Aquisição de absorventes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900, Fone: (62) 3524-6315/4048, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Interino Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 02/08/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2201807** e o código CRC **25604FB3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Geral de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 3.372/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**, objeto do processo n.º 23.18.000000076-0, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, destinado à “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de infraestrutura da ampliação da rede drenagem urbana inclusive com recuperação/substituição de pavimento asfáltico, para drenagem do ponto de alagamento, em torno do Parque Flamboyant, no Bairro Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA”, cuja abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas ocorreu no dia 19/06/2023 às 15:00 horas, em conformidade com o Edital e seus anexos, disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Ata de Julgamento, na forma abaixo especificada:

Empresa Vencedora:

CCM CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 28.131.940/0001-39

Valor R\$: 6.149.853,78

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão Geral de Licitação**, em 03/08/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2230009** e o código CRC **10DF5375**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 383, 02 DE AGOSTO DE 2023

Designa Comissão Permanente de Sindicância – CPSind

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o Despacho n.º 1.924/2023 (1977019, fls. 43) e o [Despacho Titular n.º 1.994/2023](#), emitidos pelo Secretário Executivo da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSind, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo de Sindicância - SEI n.º 23.7.000003007-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva Santos	Matrícula 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula 1010557-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 03/08/2023, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**, **Chefe de Gabinete**, em 03/08/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2222860** e o código CRC **F559B69D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 31/2023

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **REYNER JERÔNIMO DO NASCIMENTO FLORIANO, matrícula n.º 1378970-01**, para tomar conhecimento do Relatório n.º 104/2023, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-02, bem como o Despacho n.º 135/2023 de 30 de julho de 2023, exarado pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 8.235.075-6, convertido em SEI n.º 22.7.000003938-6**.

Fica o servidor NOTIFICADO, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Despacho n.º 104/2022 emitido pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º **8.235.075-6 - SEI n.º 22.7.000003938-6**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/2022.

O servidor fica, ainda, **cientificado** que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 3524-3391/3390.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, aos 03 dia do mês de agosto 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 03/08/2023, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 03/08/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2212006** e o código CRC **EC66E0E2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1553/2023

Autorizo o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa BK Infraestrutura LTDA em Recuperação Judicial, CNPJ nº 01.734.214/0001-54, cujo objeto é a alteração da razão social da empresa LOCTEC Engenharia LTDA em Recuperação Judicial para BK Infraestrutura Ltda em Recuperação Judicial como também alteração do endereço, conforme estabelecido no Despacho nº 28/2023 (2092276) da Coordenadoria Executiva do Complexo Viário Jamel Cecílio e Avenida Leste Oeste - CECVJCLO, Parecer Jurídico nº 144/2023 (2112209) da Superintendência da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 38/2023 (2203119) da CECVJCLO, todas desta Secretaria.

Goiânia, 31 de julho de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 01/08/2023, às
16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2210418 e o código CRC **9D1C1FBD**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1593/2023

Autorizo o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 086/2022 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e o Sr. Antônio Divino Paes Teixeira, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 086/2022, conforme Parecer Jurídico nº 128/2023 (1907203) da Superintendência da Advocacia Setorial da SEINFRA, Despacho nº 210/2023 (2208305) da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos da PGM e Despacho nº 32/2023 (2224442) da Diretoria de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana desta Secretaria, com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

Goiânia, 02 de agosto de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 02/08/2023, às
18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2225772 e o código CRC **E2F17E32**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Diretoria de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 086/2022**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e Sr. ANTÔNIO DIVINO PAES TEIXEIRA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI 23.9.000000180-0, com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão Contratual na Cláusula Quinta.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 086/2022.
- 4. ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 086/2022, até a efetiva entrada em exercício dos novos servidores concursados, conforme solicitação de convocação feita por meio do Processo Sei 23.18.000002519-4, não podendo ser ultrapassado o prazo previsto na Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.
- 5. LOCAL E DATA:** Goiânia, 02 de agosto de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 02/08/2023, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2225712** e o código CRC **02304120**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2020.

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo de Apostilamento decorre do constante no Processo 23.18.000000604-1, conforme cálculos do gestor administrativo e fiscal do contrato (2124390, 2124423, 2124445), em consonância com o Contrato nº 013/2020, Cláusula Terceira, item 3.3, bem como do § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01 e o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 013/2020, Lotes 02, 03 e 04, referente ao período de execução dos serviços entre 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023.
- 4. PERCENTUAIS DE REAJUSTE UTILIZADOS:** Conforme cálculo dos índices utilizados para o reajustamento no período de Io = setembro de 2019 a I = setembro de 2022.
- 5. VALOR:** O valor total deste Termo de Apostilamento referente ao Lote 02 é R\$ 14.264.121,37 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos), do Lote 03 é R\$ 12.719.248,79 (doze milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) e do Lote 04 é R\$ 4.960.457,74 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) referente à previsão de reajustamento dos serviços a serem executados entre entre 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023.
- 6. LOCAL E DATA** - Goiânia, 01 de Agosto de 2023.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 02/08/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2216453** e o código CRC **F6E9543F**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 31968/2022

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **31968/2022** de interesse de **OSWALDO BARROS DE SOUZA JUNIOR**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 13, 14, nº Iptu(s) 12505603040007, 12505602920003, da quadra 27, situados na(s) Rua Carnauba quadra 27 lote 13 setor Goiania 2, Setor LOT GOIANIA 2, nesta capital, objeto das matrículas nº 31186, 36407, do 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 13/14 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 13 Área: **360 m²**

Frente RUA CARNAUBA: 12,00 m

Fundo LOTES 21 E 22: 12,00 m

Lado direito LOTE 12: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 14: 30,00 m

LOTE 14 Área: **495 m²**

Frente RUA CARNAUBA: 16,50 m

Fundo LOTES 20 E 21: 16,50 m

Lado direito LOTE 13: 30,00 m

Lado esquerdo LOTES 15, 16 E 17: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 13/14 Área: **855 m²**

Frente RUA CARNAUBA: 28,50 m

Fundo LOTES 20, 21 E 22: 28,50 m

Lado direito LOTE 12: 30,00 m

Lado esquerdo LOTES 15, 16 E 17: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 02/08/2023, às 07:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2212269** e o código CRC **2265D12E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1051/2023

Processo: 92043723/2023
Interessado: AVELAR E BORBA LTDA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92043723/2023**, certifica-se para os devidos fins que a Gleba D, situado à Alameda Samambaia com a Rua Dona Joaquina Carlota, **Sítios de Recreio Mansões do Campus**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

GLEBA D - Área: 4.422,71 m²**Frente para a Alameda Samambaia - 45,23 m****Fundo confrontando com a Gleba C - 68,72 m****Lado direito confrontando com a Rua Dona Carlota Joaquina - 68,89 m****Lado esquerdo confrontado com a Gleba A - 91,47 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Sítios de Recreio Mansões do Campus, aprovada pelo Decreto nº 579, de 11/09/1981. Certidão de Registro Matrícula nº 43.249, da 2ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura com especialização em Georreferenciamento Sérgio Almeida Alves RNP 53358821153 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT23025599663.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1060/2023

Processo: 92046510/2023
Interessado: PJA INVESTIMENTOS LTDA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92046510/2023**, certifica-se para os devidos fins que a Gleba “E”, situado à Avenida Ville, com a Rua Córdoba **Fazenda Santa Rita**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Gleba “E” - Área: 36.885,50 m²

Frente para a Avenida Ville – 260,25 m

Fundo confrontando com a Gleba “D” – 85,90 m

Lado direito confrontando com a Gleba “D” – 206,08 m

Lado esquerdo confrontado com a Rua Córdoba, em um total de 274,64m – 129,19 m+145,45 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com as confrontações extraídas do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia Matrícula nº 199.484, e medidas conforme o levantamento topográfico executado pelo Geógrafo Marcelo Carneiro Moraes RNP 1007656727 ART Obra ou serviço 1020230139072.

Essa Certidão anula a anterior emitida em 03/07/2023.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 26 de julho de 2023.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1.100/2023

Processo: 92051968/2023
Interessado: ESPOLIO DE JOSE EVANGELISTA TELES
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92051968/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 14 (lote A), Quadra E, situado à Rua 21 de abril, **Vila Vera Cruz**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 14 - Área: 325,58 m²**Frente para a Rua 21 de abril – 13,58 m****Fundo confrontando com o lote 1 – 12,17 m****Lado direito confrontando com o lote 13 – 28,08 m****Lado esquerdo confrontado com lote-Área Gleba 2 - 23,84 m**

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Vera Cruz, aprovada pelo decreto nº 38, de 03/09/1954. A Escritura lavrada em 03/06/1970, Livro nº 520, Fls. 87-/88v. 1º Traslado Nº 660. Tabelionato Teixeira Neto, do Tabelião Dr. João Teixeira Alvares Neto, descreve o imóvel denominando-o Lote A, hoje Lote 14. Negativa de Registro emitida em 19/06/2023 pelo Cartório de Registro de Imóvel da 1ª Circunscrição de Goiânia. No Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz RNP 27649733149 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302765403, o terreno descrito encontra-se dentro dos limites da Vila Vera Cruz.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 28 de julho de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1255/2023

Processo: 92061327/2023
Interessado: RAUL DA SILVA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92061327/2023, certifica-se para os devidos fins que o lote 1/18, da Quadra 26, situado às Ruas Capri, Galileu, Piza e Messina, **Jardim Europa**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote 1/18 - Área: 7.387,86 m²**Frente para a Rua Capri – 49,04 m****Fundo confrontando com a Rua Piza – 49,00 m****Lado direito confrontando com a Rua Galileu – 117,149 m****Lado esquerdo confrontando com a Rua Messina – 114,981 m****1ª Linha de Chanfrado da Rua Capri com a Rua Galileu – 6,94 m****2ª Linha de Chanfrado da Rua Galileu com a Rua Piza – 7,07 m****3ª Linha de Chanfrado da Rua Piza com a Rua Messina – 7,07 m****4ª Linha de Chanfrado da Rua Messina com a Rua Capri – 7,21 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Europa, aprovada pelo Decreto nº 121, de 06/11/1956, e conforme a Certidão de Registro Matrícula nº 160.085, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 31 de julho de 2023.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1251/2023

Processo: 92063304/2023
Interessado: WELLINGTON DE OLIVEIRA BESSA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92063304/2023, certifica-se para os devidos fins que as Chácaras 33-34-38, Quadra Chácaras, situado à Rua 2 com a Rua 6 e GO-070, **Chácaras Helou**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Chácara 33-34-38 - Área: 6.780,00 m²**Frente para a Rua 2 – 40,00 m****Fundo confrontando com a Rodovia GO-070 – 20,00 m****Lado direito confrontando com a Chácara 37 e 35 – 108,04 m+20,00 m+114,00 m****Lado esquerdo confrontando com a Rua 6 divisa com o Parque Aeronáutico Antônio Sebba Filho – 227,37 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Chácaras Helou, aprovada pelo Decreto nº 58, de 25/10/1950. Conforme a lei Complementar nº 158, de 06/08/2006, e a Lei Complementar nº 171, de 29/05/2007, passou a integrar a área de expansão urbana. A Matrícula de nº 905 da 2ª Circunscrição de Goiânia, corresponde a área de 6.780,00 m², equivalente às chácaras nº 33, com 2.280,00 m²; 34 com 2.280,00 m²; 38 com 2.220,00 m², e suas medidas e confrontações estão descritas na mesma.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 31 de julho de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1269/2023

Processo: 92064316/2023
Interessado: LIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92064316/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1-14, da Quadra A-7, situada à Rua 10 com a Rua 19, **Setor Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote 1-14 - Área: 887,40 m²**Frente para a Rua 10 – 20,951 m****Fundo confrontando com o Lote 12 – 20,013 m****Lado direito confrontando com a Rua 19 – 34,443 m****Lado esquerdo confrontado com o Lote 16 – 38,350 m****Pela Linha de Chanfrado da Rua 10 com a Rua 19 – 7,35 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardins França, aprovada pelo Decreto nº 71, de 15/05/1956 e conforme a Certidão Transcrição nº 78.437, Livro 3-A-T, fl. 249, em 17/05/1973. Transcrição anterior nº 75.149. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 31 de julho de 2023.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Processo: 92051687/2023

Interessado: PEDRO RICARDO UMBRELINO

Assunto: INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

Despacho: 071-2023-GERGDCT-CLA

Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Ipanema – Estância Santa Izaura**, neste Município, com área total de **481.855,00 m²**, Matrícula n.º **47.894** da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Lageado-Outorga Onerosa de Alteração de Uso**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.

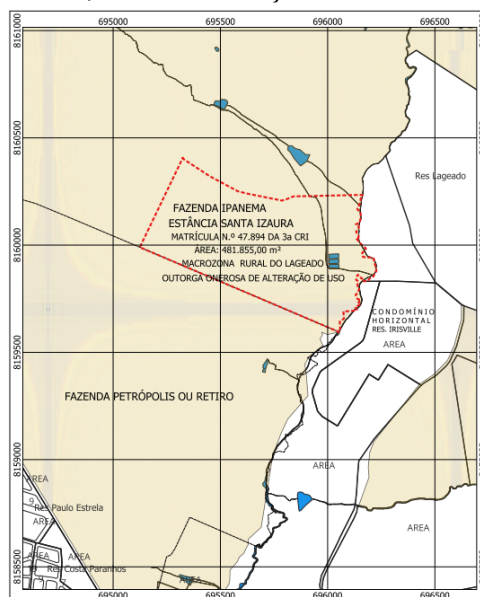


FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**
Goiânia, 25 de julho de 2023.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento

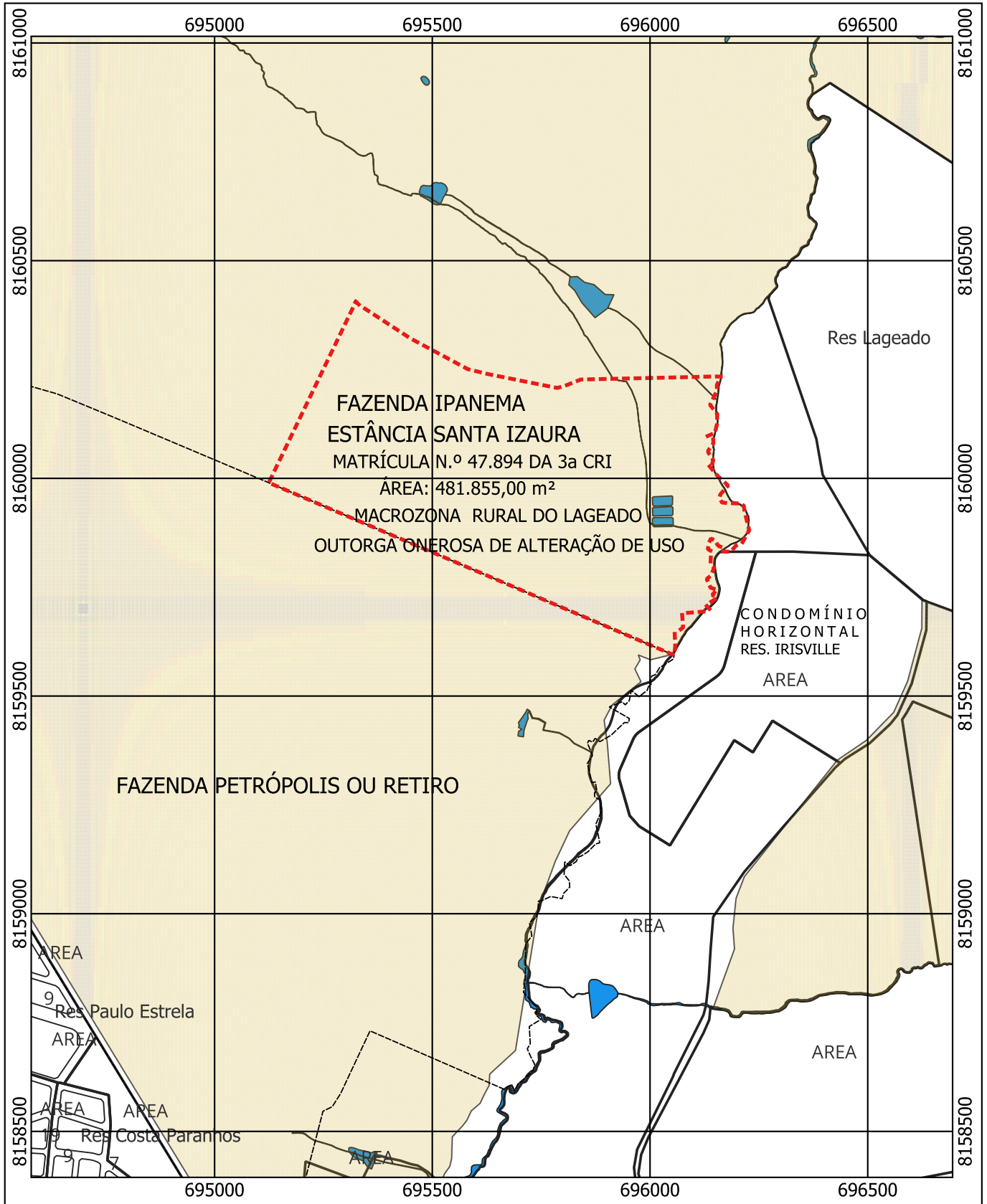
João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
seplanh.gabinete@gmail.com



**FAZENDA IPANEMA
ESTÂNCIA SANTA IZAURA**
 MATRÍCULA N.º 47.894 DA 3a CRI
 ÁREA: 481.855,00 m²
 MACROZONA RURAL DO LAGEADO
 OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO

FAZENDA PETRÓPOLIS OU RETIRO

Res Lageado

CONDOMÍNIO
HORIZONTAL
RES. IRISVILLE
AREA

AREA
9
Res Paulo Estrela
AREA
19
Res Costa Paramos
AREA
AREA

AREA

AREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

FAZENDA IPANEMA/ESTÂNCIA SANTA IZAURA - MATRÍCULA N.º 47.894 DA 3a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: PEDRO RICARDO UMBRELINO

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92051687/2023	DATA: 25/07/2023	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
------------------------------	-------------------------	--	----------------------------	---------------------------------------

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº212/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 212/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 02 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 03/08/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2225032** e o código CRC **7ED45E24**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº213/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº213/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 02 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 03/08/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2225051** e o código CRC **C52F68B3**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000005051-6

SEI Nº 2225051v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº214/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 214/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 02 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 03/08/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2225200** e o código CRC **F704CODA**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº215/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº215/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereço podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 02 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 03/08/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2225216** e o código CRC **AC2504DC**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000005054-0

SEI Nº 2225216v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº216/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 216/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 03 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 03/08/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2231581** e o código CRC **9FCEA291**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº217/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº217/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 03/08/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2231595** e o código CRC **CA8B4D57**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000005096-6

SEI Nº 2231595v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 68, 01 DE AGOSTO DE 2023

Indicação de Gestor e Fiscal do Aditivo 4 do Contrato nº 004/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC, no uso da suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 248 de 15 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47.

Considerando o Aditivo 4 do contrato nº 04/2020, celebrado entre a SEDEC e a empresa **MBI SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ nº 25.402.261/0001-69**, com finalidade de locação do Imóvel, localizado na Rua 01, nº 147, Setor Central, CEP nº 74013-010, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, conforme Processo SEI nº 23.8.000000597-3, e condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, fundamentado no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE

Art. 1º Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **Erick Ally Santana Faria**, matrícula nº 519154 e CPF nº 811.408.271-20, lotado na Diretoria Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução do Aditivo do contrato nº 04/2020.

Art. 2º Designar, como **FISCAL DE CONTRATO**, a servidora **Alessandra Teixeira de Araújo Nardini**, matrícula nº **539678**, CPF nº **611.759.431-34**, lotada na Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador/Gerência do Fundo Municipal do Trabalho, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar na execução do Aditivo 4 contrato nº 04/2020.

Art. 3º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIOGO FRANCO
Secretário da SEDEC

Goiânia, 01 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Luiz Franco de Freitas**, Secretário Municipal de **Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 02/08/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b)", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2216902** e o código CRC **76CCFF65**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90852833/2022 e outros

Interessado(a): Antônio Paixão Mariano Júnior e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6756/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo **AUTORIZAR** a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e Aditivos, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, **DECLARO** que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Antônio Paixão Mariano Júnior	90852833/2022	Extrato de Contrato
Maria Aparecida Lucas dos Santos	90866273/2022	Extrato de Contrato
Suely Menezes Borges	90854241/2022	Extrato de Contrato
Veralúcia Rufina Braga	90585215/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89772745/2022

Interessado(a): Cátia Teodoro da Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6845/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Cátia Teodoro da Silva	89772745/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89752183/2022

Interessado(a): Márcia Guida da Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6846/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Márcia Guida da Silva	89752183/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89683343/2022

Interessado(a): Rosimar Saraiva Machado da Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6848/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Rosimar Saraiva Machado da Silva	89683343/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 03 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203844**

DATA: **14/06/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203844** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **14/06/2022 a 13/06/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANTONIO PAIXAO MARIANO JUNIOR**, CPF n. **788.084.051-68**.

PROCESSO n. **90852833**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203845

DATA: 14/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203845 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/06/2022 a 13/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SUELY MENEZES BORGES, CPF n. 171.817.418-70.

PROCESSO n. 90854241.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203846

DATA: 14/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203846 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/06/2022 a 13/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e VERALUCIA RUFINA BRAGA, CPF n. 865.683.021-04.

PROCESSO n. 90585215.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203895

DATA: 14/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203895 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/06/2022 a 13/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA APARECIDA LUCAS DOS SANTOS, CPF n. 324.095.161-49.

PROCESSO n. 90866273.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202201111
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 08/06/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201111**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **08/06/2022**.

VALOR: R\$ 23.490,30 (Vinte e três mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CATIA TEODORO DA SILVA**, CPF n. **845.355.711-04**.

PROCESSO n. 89772745.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200277
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 03/03/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200277**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **03/03/2022**.

VALOR: R\$ 31.865,76 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSIMAR SARAIVA MACHADO DA SILVA**, CPF n. **281.832.073-91**.

PROCESSO n. 89683343.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200864
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 14/06/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200864**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **14/06/2022**.

VALOR: R\$ 22.769,83 (Vinte e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIA GUIDA DA SILVA**, CPF n. **534.658.301-72**.

PROCESSO n. 89752183.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2476/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	ADRIELLY JOICE MENDES SANTANA BRANDÃO	024.152.861-50	MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Goiânia, 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/08/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2117407** e o código CRC **FB499ADF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Processo SEI nº: 23.12.000001721-0
Nome: ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS
Assunto: Termo de Colaboração
Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
Local: Diretoria Administrativa

DESPACHO Nº 076/2023 – GAB

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 23.12.000001721-0, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo Emenda Parlamentar Impositiva de nº 00366/2023, para destinação de recurso a **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, inscrita no CNPJ sob nº 24.252.947/0001-58, para realização de eventos culturais no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, de autoria do Vereador Pedro Azulão Jr, cujo objeto é a realização do Evento Cultural – Canta Noroeste”.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 385/2023 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pela **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **03 (três)** dias do mês de **agosto** do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 982/2023

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade na contratação de empresa especializada para aquisição de MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para contratação de empresa especializada para aquisição de **mobiliário de escritório** por meio de Ata de Registro de Preços nº 29/2023 e Ata de Registro de Preços nº 031/2023 - Oriundas do Pregão Eletrônico 039/2022 - SRP, SEMAD e órgãos participantes.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 01/08/2023, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2077094** e o código CRC **A9749FC7**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 910, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado exarada no bojo do processo nº 5021190-17.2021.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos, Comarca de Goiânia e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 503/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, e do que mais consta do processo SEI nº 23.6.000004129-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 252, DE 15/06/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7574, de 16/06/2021, concernente a aposentadoria da servidora **Divina Consuelo da Silva Nunes**, matrícula nº 484032-01, inscrita no CPF sob o nº 760.511.881-34, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “1LJ”, na parte relativa ao Padrão e aos proventos para considerá-los como sendo **Padrão “4LJ”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.442,48** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (3): R\$ 1.332,74** (um mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.332,74** (um mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/08/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2212793** e o código CRC **7DB67464**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 911, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, Decreto nº 4.916, de 01 de dezembro de 2022, publicado no DOM nº 7935, de 02 de dezembro de 2022, que concedeu Progressão Horizontal a servidora que especifica, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0494/2023, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000068-8,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 550, DE 12/08/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7863, de 15/08/2022, que aposentou a servidora **Alzira Alves da Silva Leite**, matrícula nº 246360-02, inscrita no CPF sob o n.º 355.009.211-34, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "I", na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo Padrão "J" e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.689,39** (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 844,70** (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); **Adicional de Titularidade - (12%): R\$ 202,72** (duzentos e dois reais e setenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica – R\$ 1.142,36** (um mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 03/08/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2213179** e o código CRC **53DBC8C6**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 912, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, Decreto nº 703, de 23 de fevereiro de 2023, publicado no DOM nº 7991, de 23 de fevereiro de 2023, que concedeu Progressão Horizontal ao servidor que especifica, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0477/2023, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000002968-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 32, DE 20/01/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7970, de 23/01/2023, que aposentou o servidor **Antônio Marques Rodrigues Chaves**, matrícula nº 584380-01, inscrito no CPF sob o nº 817.874.561-53, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "I", na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo Padrão "J" e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.695,43** (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.478,17** (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) e **Adicional de Titularidade - (25%): R\$ 923,86** (novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta ou pela PORTARIA Nº 169, de 17/02/2023, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7989, de 17/02/2023.

Publique-se.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/08/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2214933** e o código CRC **1969CE4A**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 913, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000003074-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Helena Alves Rosa**, matrícula nº 590053-01, inscrita no CPF sob o nº 236.033.131-00, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “E”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.548,03** (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (3): R\$ 464,41** (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 03/08/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2215174** e o código CRC **0627FD16**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 914, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003246-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Olineide Ferreira Furtado**, matrícula nº 186651-02, inscrita no CPF sob o nº 347.278.171-87, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "M", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.376,61** (seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 3.188,31** (três mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.912,98** (um mil, novecentos e doze reais e noventa e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 563,14** (quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em
03/08/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2215181** e o
código CRC **15F2F353**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 915, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002117-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **Elvo Inácio da Silva**, matrícula nº 161578-01, inscrito no CPF sob o nº 211.757.211-15, no cargo de Assistente Técnico Profissional, Nível III, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.928,49** (um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 1.349,94** (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 862,59** (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 231,41** (duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos); **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 964,24** (novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); **Vantagem Suplementar: R\$ 790,70** (setecentos e noventa reais e setenta centavos) e **Quinquênio Proporcional (6,03): R\$ 116,29** (cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em
03/08/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2215952** e o código CRC
7E8E8827.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 916, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000003611-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Zosivar Moreira da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 300.443.241-20, viúvo da ex-servidora **Terezinha Aparecida da Silva Costa**, matrícula nº 109142-01, inscrita no CPF sob o nº 796.497.421-15, aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível 5, Referência "I".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.664,63** (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – (06): R\$ 998,78** (novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 (um) de junho de 2023**.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 03/08/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2216193** e o código CRC **9C775673**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 917, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000940-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Fernanda Inez Coelho Unes**, matrícula nº 482293-01, inscrita no CPF sob o nº 438.185.791-72, no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.634,08** (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 3.453,63** (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.158,52** (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional (20%): R\$ 1.726,81** (um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 03/08/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2216894** e o código CRC **A39D58DA**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 918, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002692-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Rosana da Costa Silva**, matrícula nº 906603-01, inscrita no CPF sob o nº 809.386.041-04, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "G", por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 15,22/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 1.212,04 (um mil, duzentos e doze reais e quatro centavos)** mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/08/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2217217** e o código CRC **1EA9C382**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 919, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.5.000009075-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Ludmilla Carneiro de Souza Arantes**, matrícula nº 997170-01, inscrita no CPF sob o nº 888.873.911-49, no cargo de Assistente Administrativo, Nível AA5, Referência “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 13,39/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 746,67 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/08/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2217485** e o código CRC **C789E49E**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 920, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.16.000002761-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **Isac Bento Filho**, matrícula nº 15415-01, inscrito no CPF sob o nº 118.832.781-04, no cargo de Subinspetor da Guarda Civil Metropolitana, Grau GM4, Padrão 008, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Subsídio Cargo Efetivo: R\$ 9.869,68** (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a ser revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/08/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2217775** e o código CRC **B92668B8**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 921, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000003176-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato a servidora **Ivoneide Pereira da Silva**, matrícula nº 330140, Gerente de Apoio Administrativo do GOIANIAPREV, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 056/2023**, firmado entre este Instituto e a empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.** (CNPJ: 07.797.967/0001-95), tendo como objeto o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências do Contratante, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 03/08/2023, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2219472** e o código CRC **0D1D12B8**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 922, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no Despacho nº 916/2023, da Chefia da Advocacia Setorial do GOISNIAPREV, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000583-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 49, DE 25/01/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico o Nº 7973, de 26 de janeiro de 2023, que averbou ao tempo da servidora **Eliana Alencar Alves Ferreira**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "M", matrícula nº 268135-02, CPF nº 231.805.601-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação na parte relativa ao período averbado especificado a seguir.

Onde se lê: 01.09.1988 a 23.08.1998 - 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia.

Leia-se: 01.09.1988 a 23.08.1998 - 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia.

Publique-se.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/08/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2223937** e o código CRC **A012E21C**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 923, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, §3º e §17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.24.000009064-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Nilvia Rodrigues Marques**, matrícula nº 731137-01, inscrita no CPF sob o nº 379.369.991-91, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 19,60/30avos, correspondente ao tempo de contribuição de 19 (dezenove) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 962,91 (novecentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)** mensais, a serem reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/08/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2224253** e o código CRC **119647ED**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 924, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000002903-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor **José dos Reis Figueiredo da Silva**, matrícula nº 1053701, e como Gestora Administrativa de Contrato a servidora **Cristiane Moura Borges Oliveira**, matrícula nº 1041983, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do **Contrato nº 55/2023**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **Vitor Hugo Alves de Sá 70839939124** (Contratada), CNPJ nº 47.397.788/0001-85, tendo como objeto a prestação de serviços de chaveiro, incluindo serviços e fornecimento de insumos necessários para atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências deste Órgão, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 03/08/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2225066** e o código CRC **2DD880B7**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 925, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo SEI Nº 23.20.000000454-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Márcia Regina de Souza Gondim Teles**, matrícula nº 908029-01, para responder administrativamente pelas atividades da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Instituto durante o período de 17 (dezessete) de julho de 2023 a 01 (um) de agosto de 2023, em virtude do afastamento legal e temporário referente às férias regulamentares do titular, o servidor **Wesley Marcos de Souza Teles**, matrícula nº 723690-01.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 (dezessete) de julho de 2023 até 01 (um) de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se. Anote-se.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/08/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2226690** e o código CRC **33BEA659**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 926, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão à vista do contido no processo SEI Nº 22.20.000003109-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 898, DE 01/08/2023**, publicada no DOM ELETRÔNICO nº 8099, de 02/08/2023, que aposentou a servidora **Maria Sueli Barbosa dos Reis**, CPF n.º 330.952.051-04, no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Padrão "L", na parte relativa à matrícula, para considera-la como sendo "**matrícula nº 468886-02**", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/08/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2226892** e o código CRC **337E2774**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 927, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos com fulcro no art. 169 da Lei Complementar nº 312/2018, com a alteração promovida pela Lei 10.456, de 14 de janeiro de 2020 e com fulcro nos Arts. 65 e 66 da Lei Complementar nº 353/2022, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000668-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Seligia Miranda Campos**, matrícula nº 244252-01, inscrito no CPF sob o nº 770.642.591-68, no cargo de Subinspetor da Guarda Civil Metropolitana, Classe GM4, Nível VIII, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Subsídio Cargo Efetivo: R\$ 9.869,68** (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.040,30** (um mil, quarenta reais e trinta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 03/08/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2227238** e o código CRC **EDB22697**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 23.20.000004240-2, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 274/2023 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2021, c/c o Decreto Federal nº 9.412/2018, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de empresas visando a aquisição de material de higiene e limpeza, entre outros, com entrega única, para atender às necessidades deste Instituto, no valor total de **R\$ 16.385,25** (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), diretamente da empresa **Comercial Tavares Utilidades Domésticas Ltda** (CNPJ: 03.305.943/0001-10).

GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/08/2023, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2228248** e o código CRC **1C4F3FAE**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor

PROCESSO: 23.22.000000869-1

DESPACHO Nº 0248/2023 - GAB/PROCON

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, de acordo com o contido no Processo nº **23.22.000000869-1**, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação de empresa especializada na confecção de fachada e material de identificação, descrito no Memorando nº 024/2023 – GERADM visando atender as necessidades do Programa de Defesa do Consumidor, na forma da Lei.

Programa de Defesa do Consumidor- PROCON, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2023.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente - PROCON



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 94, 02 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto nº. 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, respectivamente, os servidores **Elissa Andrade Zago Ribeiro**, matrícula 621919-01, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio Administrativo e Transporte, e **Jeovany Pereira dos Santos**, matrícula 500283-02, CPF: 634.083.681-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para recebimento dos itens adquiridos do Contrato nº. 30/2023, referente à Ata de Registro de Preços nº. 024/2023, originária do Pregão eletrônico nº 003/2023 – SRP, destinada para fornecimento de água mineral para atender os órgão e entidades da Administração Municipal, contrato celebrado entre Agência Municipal do Meio Ambiente e a empresa Fonseca Martins Comércio de Gás Ltda, inscrita no CNPJ: 00.961.053/0001-79, processo SEI nº. 22.17.000005111-2.

Art. 2º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 02 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 02/08/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2220946** e o código CRC **A33F4696**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO da empresa CLÍNICA VITA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ n.º 37.259.116/0001-50, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 8097, de 31 de julho de 2023.

Onde se lê:

CONTRATADO(A): CLÍNICA VITA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.259.116/0001-05.

Leia-se:

CONTRATADO(A): CLÍNICA VITA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.259.116/0001-50.

Ratifica-se todos os termos do Extrato do Contrato nº 179/2023.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/08/2023, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2216598** e o código CRC **28775589**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2023

PROCESSO SEI Nº: 22.14.000005045-3

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.091.999/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 2.483.052,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/08/2023, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2222505** e o código CRC **CC3C8C17**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2023

PROCESSO SEI Nº: 23.14.000002906-9.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
- IMAS.

CONTRATADO(A): WELLINGTON MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 016.916.851-43.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa física, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 002/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 50.136,00 (cinquenta mil, cento e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/08/2023, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2220924** e o código CRC **2E44DA6C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2023

PROCESSO Nº: 89508321/2022.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): ORTOTRAUMA - CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA (ORTOTRAUMA SAMARITANO), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.356.474/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/07/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2203477** e o código CRC **D9B5D5BD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2023

PROCESSO Nº: 89476925/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
- IMAS.

CONTRATADO(A): MARIA GABRIELA GONÇALVES CALDAS, inscrito no CPF sob o n.º 021.761.401-92.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa física, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 002/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/08/2023, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2205225** e o código CRC **BD14B416**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.14.000004245-0

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE GOIÁS (HOSPITAL SÃO LUCAS), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.534.437/0001-78.

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a importância de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), ao contrato original.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 22.14.000004245-0, com a finalidade de crescer em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO: O valor previsto na Cláusula 5.5 do contrato original é de R\$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), este termo aditivo acresce 25% (vinte e cinco por cento), ao valor global do contrato na importância de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), passando o valor total do contrato para R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura até 17/11/2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo permanecer, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/08/2023, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2221992** e o código CRC **D47532BE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.14.000004732-0

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS.

CONTRATADA: CLÍNICA SÃO CAMILO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.237.718/0001-69.

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ao contrato original.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 22.14.000004732-0, com a finalidade de crescer em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO: O valor previsto na Cláusula 5.5 do contrato original é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), este termo aditivo acresce 25% (vinte e cinco por cento), ao valor global do contrato na importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), passando o valor total do contrato para R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura até 20/11/2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo permanecer, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/08/2023, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2218390** e o código CRC **FOA3E14E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.14.000004329-5

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS.

CONTRATADA: INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO SÃO LUCAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.650.714/0001-24.

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ao contrato original.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 22.14.000004329-5, com a finalidade de crescer em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO: O valor previsto na Cláusula 5.5 do contrato original é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), este termo aditivo acresce 25% (vinte e cinco por cento), ao valor global do contrato na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), passando o valor total do contrato para R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura até 15/11/2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo permanecer, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 01 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/08/2023, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2204077** e o código CRC **FE21482C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.14.000004876-9

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS.

CONTRATADA: HOSPITAL OTORRINO DE GOIÂNIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.604.628/0001-69.

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a importância de R\$ 173.056,25 (cento e setenta e três mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao contrato original.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 22.14.000004876-9, com a finalidade de acrescer em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO: O valor previsto na Cláusula 5.5 do contrato original é de R\$ 692.225,00 (seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), este termo aditivo acresce 25% (vinte e cinco por cento), ao valor global do contrato na importância de R\$ 173.056,25 (cento e setenta e três mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 865.281,25 (oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura até 30/11/2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo permanecer, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/08/2023, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2222149** e o código CRC **25A0B793**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 164/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 164/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o LASER ASSOCIADOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA (INSTITUTO PANAMERICANO DA VISÃO), CNPJ n.º 00.819.694/0001-93, conforme Despacho - Diligência n.º 583/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001129-6 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **LASER ASSOCIADOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA (INSTITUTO PANAMERICANO DA VISÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.819.694/0001-93, estabelecida na Rua: T-08, N.º 191, Qd. L-24, Lt. 07/14, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74150-060, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001129-60, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **LASER ASSOCIADOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA (INSTITUTO PANAMERICANO DA VISÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.819.694/0001-93, estabelecida na Rua: T-08, N.º 191, Qd. L-24, Lt. 07/14, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74150-060, por seu representante legal, **DARLAN RASSI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 156.730.226-20, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001129-60, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 27 de julho de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 27/07/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2189279** e o código CRC **A78ACDB3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 412/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 412/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o CLÍNICA RADIOLOGIKA ORAL LTDA, CNPJ n.º 06.175.362/0001-08, conforme diligências n.º 577/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000000987-9 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **CLÍNICA RADIOLOGIKA ORAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.175.362/0001-08, estabelecida na Rua Pouso Alto, N.º 4251, Qd. 109, Lt. 11, Setor Campinas, Goiânia - GO, CEP: 74525-020, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000000987-9, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **CLÍNICA RADIOLOGIKA ORAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.175.362/0001-08, estabelecida na Rua Pouso Alto, N.º 4251, Qd. 109, Lt. 11, Setor Campinas, Goiânia - GO, CEP: 74525-020, por seu representante legal, **ANNA CAROLINA MENDONÇA FONSECA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 887.668.701-78, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000000987-9, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 27 de julho de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 27/07/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2184464** e o código CRC **64950C09**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

RETIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE da contratação de CLÍNICA VITA CENTRO DE DIGNÓSTICOS LTDA, CNPJ n.º 37.259.116/0001-50, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 8082, de 07 de julho de 2023.

Onde se lê:

AUTORIZAR a contratação do(a) **CLÍNICA VITA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ n.º 37.259.116/0001-05**, no valor estimado de 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Leia-se:

AUTORIZAR a contratação do(a) **CLÍNICA VITA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ n.º 37.259.116/0001-50**, no valor estimado de 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Goiânia, 01 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/08/2023, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2217594** e o código CRC **C411D4C2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 545, 01 DE AGOSTO DE 2023

VERIFICA A REGULARIDADE PROCESSUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, Lei Complementar Municipal nº 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o pedido formulado pela servidora, constante do Processo SEI nº 23.16.000001012-5, requerendo o cancelamento dos efeitos da Portaria nº 363/2017 - AGCMG, vez que já advindo o lapso de tempo previsto no art. 155 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Parecer Jurídico nº 141/2023 (1405725) exarado pela Advocacia Setorial - CHEADV, que concluiu pela concessão do benefício requerido, em conformidade com o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o pedido de cancelamento dos efeitos da Portaria nº 363/2017 - AGCMG, impostas à servidora constante dos assentamentos funcionais, nos termos do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. A Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas deverá providenciar a atualização dos cadastros e assentamentos funcionais da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se no DOM e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 02/08/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2211906** e o código CRC **2AB71D82**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 168, 02 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 23.31.000001372-4 e na Declaração 2207800 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a realização do serviço de **IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA AS ÁREAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL E CONTÁBIL**, conforme Memorando nº 19/2023 (2143047) da Gerência de Finanças e Contabilidade, que teve como vencedora da cotação, **pelo critério de menor preço**, a empresa **SOFTNEWS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 24.084.470/0001-49**, no valor total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), tudo em conformidade com o Mapa de Preços (2207624), constante no citado processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 02/08/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2220825** e o código CRC **3D322C35**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 169, 02 DE AGOSTO DE 2023

RENOVA FUNDO ROTATIVO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 59, incisos I, IV e XIII da Segunda Alteração do Estatuto Social da CMTC e Resolução nº 132, de 16 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a RENOVAÇÃO DA CONTA DO FUNDO ROTATIVO PARA O MÊS DE AGOSTO/2023, a ser gerida pela funcionária **Reges Beatriz Peixoto Rodrigues**, matrícula nº 295051- 05, inscrita no CPF sob o nº 439.057.901-06, utilizando o **saldo remanescente do mês de julho/2023**, no valor de **R\$ 3.101,13** (três mil, cento e um reais e treze centavos) e **transferência bancária**, no valor de **R\$ 1.898,87** (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Art. 2º - Fica designada a Diretora Administrativa e de Gestão desta Companhia, para atestar a aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 02/08/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2223057** e o código CRC **0134B8D7**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 021, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o **Vereador Wellington Bessa** para compor as seguintes Comissões Permanentes deste Poder Legislativo:

- I** – Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;
- II** – Comissão de Saúde e Assistência Social;
- III** – Comissão de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2023.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 957, DE 25 DE JULHO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, c/c o § 1º do artigo 53 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **Regimento Interno** –, em atenção ao Requerimento Legislativo nº 2921/2023, aprovado na sessão ordinária do dia 11 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa dos Clubes de Tiro e CAC's do Município de Goiânia, composto pelos seguintes parlamentares:

- I** - Vereador Ronilson Reis – sem partido;
- II** - Vereador Leandro Sena – sem partido;
- III** - Vereadora Gabriela Rodart – PTB;
- IV** - Vereador William Veloso – PL;
- V** - Vereador Paulo Magalhães – União Brasil;
- VI** - Vereador Geverson Abel – sem partido;
- VII** - Vereador Cabo Senna – Patriota.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em Defesa dos Clubes de Tiro e CAC's do Município de Goiânia acompanhar propostas, realizar estudos e análises técnicas, acompanhar e analisar tramitação de debates e audiências públicas, apresentar sugestões e posicionamentos em relação e em defesa dos CAC's e Clubes de Tiro, objetivando garantir a representatividade desses grupos, proteger seus direitos legítimos, promover seu desenvolvimento econômico e cultural, além de combater estigmas e desinformação relacionados ao porte de armas de fogo e ao tiro esportivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **julho** do ano de **2023**.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente

ANSELMO PEREIRA
1º Secretário

JUAREZ LOPES
2º Secretário



PORTARIA Nº 972, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Comissão de Estudos, Regulamentação e Implementação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** - e, diante da necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela comissão instituída pela Portaria nº 138, de 01/02/2023, prorrogada pela Portaria nº 560, de 10/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudos, Regulamentação e Implementação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I - Herbet de Vasconcelos Barros**, matrícula nº 5569681;
- II - Rainer Vinicius Saran**, matrícula nº 55686330542;
- III - Gisele Jaci Oliveira da Rocha Campos**, matrícula nº 55686330810;
- IV - Camila Ferreira da Costa**, matrícula nº 5568632639;
- V - Alessandra Claudino Silva Galvão**, matrícula nº 5568513.

Art. 2º Compete à Comissão, ora criada:

I - elaborar a regulamentação necessária para a plena implementação dos procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito deste Poder Legislativo;

II - elaborar os modelos de Documento de Formalização de Demanda, Documento de Oficialização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Termo de



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Referência, Aviso de Dispensa Eletrônica, Edital, e Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que deverão ser disponibilizados no SUAP;

III - auxiliar os setores da Câmara Municipal de Goiânia na criação dos documentos disponibilizados e em toda a tramitação dos procedimentos instaurados que forem regulados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - propor diretrizes, orientações, procedimentos e boas práticas a serem adotadas nas contratações, bem como na gestão e fiscalização de contratos.

Art. 3º Os trabalhos atribuídos à Comissão instituída por esta Portaria terão início nesta data, e serão executados sem o prejuízo das atribuições regulares de seus componentes.

Parágrafo único. Fica autorizado, com amparo no disposto no artigo 40 da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, regulamentado pela Portaria nº 1.023, de 03 de agosto de 2022, o pagamento aos servidores que compõem a Comissão ora criada, do valor correspondente a até 100 (cem) UPV's (Unidade Padrão de Vencimento), por mês ou fração equivalente, mediante a apresentação de relatório de atividades, desde que não estejam recebendo o benefício.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão ora criada deverão ser finalizados até o dia 31 de outubro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

EL BATAGIM, CNPJ/CPF nº 38.293.906/0001-14, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação – LI e LO, para Atividade de Impressão de material para outros usos, entre outras localizada na Rua 1014, nº 30, Quadra: 31, Lote: 07, Sala 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, GO, CEP: 74.820-270.

EUROPEAN STONES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, torna público que requereu à AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a atividade: Comércio varejista de pedras para revestimento. Local: Av. Independência, n.1.650, Q. F2, L.01 – Leste Vila Nova, Goiânia – GO.

HANAMEC SERVICOS ELETRICOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ 12.614.431/0001-27, torna público que requereu da agencia municipal do meio ambiente – AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para instalação e manutenção elétrica, situada na Avenida 24 de outubro, nº 3246, Quadra 574, Lote 01, Bairro Aeroviário, CEP: 74.435-090, Goiânia – GO. Conforme resolução 006/86 CONAMA.

PURO E LEVE ALIMENTOS LTDA, Inscrita Nº CNPJ: 32.960.076/0001-55, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a(s) atividade(s) de Fabricação de conservas de frutas, Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, Fabricação de alimentos e pratos prontos, Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) , Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada Local. Rua Serra Dourada, Quadra 132, Lote 48, Sala 4, Número 802, Bairro Santa Genoveva , Goiânia - GO, CEP: 74672-680.